



Portaria n° 5242
De 05 de junho de 2024.

"Dispõe sobre férias ordinárias aos Servidores Público do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente".

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

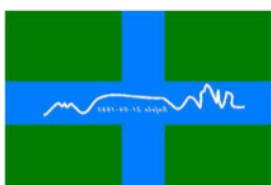
Artigo 1º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 03.09.2022 a 02.09.2023, a Sra. **ANA LUIZA DOMINGUES GOMES**, exercendo o emprego de SERVIDORA DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na subdivisão: Departamento da Educação, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.06.2024 A 29.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 2º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 02.04.2023 A 01.04.2024, a Sra. **ANDREIA MARIA FELISARDO**, exercendo o emprego de SERVIDOR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na subdivisão: Departamento da Assistência Social, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 20.05.2024 A 08.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 3º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.09.2022 A 31.08.2023, o Sr. **CLAUDEMIR MARCOS PERES**, exercendo o emprego de MOTORISTA, lotado na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.06.2024 A 03.07.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 4º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 13.05.2023 A 12.05.2024, o Sr. **DANIEL HOLTZ DA SILVA**, exercendo o emprego de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado na subdivisão: Departamento de Serviços Urbanos, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 06.06.2024 A 22.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 5º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 03.02.2023 A 02.02.2024, a Sra. **JOSELI BENEDITA GOMES**, exercendo o emprego de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na subdivisão: Departamento da





Educação, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 21.05.2024 A 19.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 6º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 17.02.2023 A 16.02.2024, a Sra. **LEINI CERQUEIRA CARNEIRO**, exercendo o emprego de MERENDEIRA, lotada na subdivisão: Departamento da Agricultura e Desenvolvimento, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.06.2024 A 09.07.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

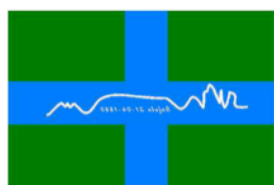
Artigo 7º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 16.08.2022 A 15.08.2023, o Sr. **LUIZ CARLOS VIVAN**, exercendo o emprego de AUX. CONTABILIDADE, lotado na subdivisão: Departamento de Manutenção de Contabilidade, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.06.2024 A 29.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 8º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 10.01.2023 A 09.01.2024, a Sra. **NEUZA JULIA DA SILVA**, exercendo o emprego de CONS. TUTELAR, lotada na subdivisão: Departamento da Assistência Social, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 12.06.2024 A 11.07.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 9º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 03.07.2022 A 02.07.2023, o Sr. **PAULO ROBERTO CLARO**, exercendo o emprego de RESPONSÁVEL TECNICO DO PRONTO ATENDIMENTO, lotado na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 22.05.2024 A 10.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 10º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.02.2023 A 31.01.2024, o Sr. **RAFIEL DUARTE VASCONCELOS**, exercendo o emprego de MOTORISTA, lotado na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 03.06.2024 A 22.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 11º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 02.09.2022 A 01.09.2023, a Sra. **SUELI CARDOSO MACHADO**, exercendo o emprego de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotada na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 21.05.2024 A 19.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.





Artigo 12º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.08.2022 A 31.07.2023, a Sra. **TATIANE CRISTINA BARRADO**, exercendo o emprego de MOTORISTA, lotada na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 03.06.2024 A 22.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 13º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 18.06.2023 A 17.06.2024, a Sra. **VANIA CRISTINA DA SILVA**, exercendo o emprego de MERENDEIRA, lotada na subdivisão: Departamento da Educação, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 18.06.2024 A 17.07.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

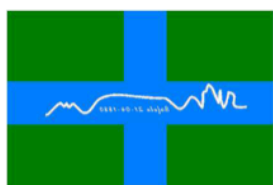
Artigo 14º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 02.05.2023 A 01.05.2024, a Sra. **CAMILA PERES LEONI**, exercendo o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 03.06.2024 A 02.07.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 15º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 12.01.2023 A 11.01.2024, a Sra. **MARIA CACILDA DE OLIVEIRA**, exercendo o emprego de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 22.06.2024 A 21.07.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 16º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 15.12.2022 A 14.12.2023, o Sr. **PAULO ROBERTO DE NICOLA**, exercendo o emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na subdivisão: Departamento de Serviços Urbanos, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.06.2023 A 03.07.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 17º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.05.2023 A 30.04.2024, a Sra. **FERNANDA EBURNEO VIEIRA**, exercendo o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS, lotada na subdivisão: Departamento da Assistência Social, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 20.05.2024 A 08.06.2024; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 18º- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 04.05.2023 A 03.05.2024, o Sr. **LUCIANO FERNANDES DE ANDRADE**, exercendo o emprego de MOTORISTA, lotado na subdivisão: Departamento da Saúde, sendo o





seu ócio de férias entre os dias: 11.05.2024 A 30.05.2024; De Provisão Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

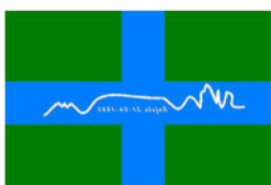
Artigo 19º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 05 de junho de 2024.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Thaila Fernandes M. Oliveira
Diretora de Recursos Humanos





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

B86B4E06ABA04D418D4E816762051D8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: THAILA FERNANDES M. OLIVEIRA em 05/06/2024 08:25:40
CPF:***.***-.978-82
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- ✓ Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 11/06/2024 15:02:19
CPF:***.***-.598-17
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B86B4E06ABA04D418D4E816762051D8E>